



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 16 de junho de 2023

Ano VI - Edição Nº 1335

Página 2

SUMÁRIO

Coordenadoria Fiscal e Tributária	Pág: 3
Prudenprev	Pág: 5
SASSOM	Pág: 14
Secretaria Municipal de Administração	Pág: 16
Secretaria Municipal de Cultura	Pág: 38
Secretaria Municipal de Finanças	Pág: 39
Vigilância Sanitária	Pág: 40

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Prudente, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.



Coordenadoria Fiscal e Tributária

Atos Administrativos

Editais de notificações

MUNICIPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº 29/2023

De notificação, lançamento e cobrança relativos ao AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA.
O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente NOTIFICA ao(s) Senhor(es) contribuinte(es) abaixo relacionado(s) para que providencie(em) o recolhimento do(s) AIIM(s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital, após a qual o mesmo estará sujeito aos acréscimos previstos em lei.

1 – E J MONTEIRO MARTINS CLINICA ODONTOLÓGICA ME.

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 528/2023 – Série “Y”, de 12 de junho de 2023.

2 – E J MONTEIRO MARTINS CLINICA ODONTOLÓGICA ME.

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 529/2023 – Série “Y”, de 12 de junho de 2023.

Presidente Prudente, 14 de junho de 2023.

REGINALDO SOUZA NOVAES
Coordenador Fiscal e Tributário



MUNICIPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº 30/2023

De notificação, lançamento e cobrança relativos ao AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente NOTIFICA ao(s) Senhor(es) contribuinte(es) abaixo relacionado(s) para que providencie(em) o recolhimento do(s) AIIM(s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital, após a qual o mesmo estará sujeito aos acréscimos previstos em lei.

1 – THIAGO CEZAR RODRIGUES - 524 MARKETING DIGITAL.

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 121/2023 – Série “SNL”, de 14 de junho de 2023.

2 – LILIAN CARLA RABELO MARTINS CLINICA MEDICA LTDA.

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 123/2023 – Série “SNL”, de 14 de junho de 2023.

3 – ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ACADÊMICA PROF. DR. JOSE CARLOS PRATES.

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 530/2023 – Série “Y”, de 13 de junho de 2023.

Presidente Prudente, 15 de junho de 2023.

REGINALDO SOUZA NOVAES
Coordenador Fiscal e Tributário



Prudenprev

Atos Administrativos

Deliberações dos conselhos municipais

198ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DA PRUDENPREV

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2022, às 09:00 (nove) horas, na Sala dos Conselhos, situada na sede da Prudenprev, à Avenida Washington Luiz, nº 1.345, Centro, nesta, foi realizada a 198ª (centésima nonagésima oitava) Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência, com a presença dos conselheiros titulares representantes do Poder Executivo: Alessandra Michelle Chagas Garcia, Jorge Alberto Alves Menezes e Larissa Fidelis Leite de Souza Perussi; titular representante do Poder Legislativo: Fernando Batoqui França; titulares representante dos segurados: Gilmar do Nascimento, Gislaine Rodrigues Dearo Guevara e Luciana Saran Felipin Henn; suplentes representantes do Poder Executivo: Carlos Augusto Lacerda da Silva; suplentes representantes do Poder Legislativo: Marina Del Poggetto Ribeiro; suplentes representantes dos segurados: Adriano Henrique de Oliveira, Antônio Rodrigues de Oliveira Junior e Eva Rodrigues Monção. Justificou a ausência o Conselheiro Alexandre Fernando Ferreira, por compromissos pessoais. Participou ainda, os membros da Superintendência Previdenciária, o Senhor Alexandre de Barros Marini, Superintendente e a Senhora Ednéia Aparecida Vangelita Beloni, Gerente de Previdência. Dando início à reunião, o Conselheiro Jorge cumprimenta os presentes, agradece a presença de todos e informa que, em atendimento a Lei Municipal nº 10.401/2021, a presente reunião será transmitida de forma online em rede social oficial da Prudenprev (Facebook). Na sequência, diz que, em função da similaridade entre os itens em pauta, a reunião será realizada com a participação de membros do Conselho Fiscal e membros do Comitê de Investimentos, e ainda com a participação online do Consultor de Investimentos da empresa Mais Valia Consultoria, Senhor Ronaldo Borges da Fonseca. Após, o Conselheiro Jorge diz que o material a ser utilizado na presente reunião foi encaminhado previamente, sendo ainda distribuído de forma impressa aos presentes. Em continuidade, menciona a pauta a ser tratada na presente reunião: 1) Análise e aprovação da Política de Investimentos para o ano de 2023; 2) Aprovação da Ata referente a 197ª Reunião Ordinária; e 3) Calendário de reuniões ordinárias 2023. Dando início a pauta, o Conselheiro Jorge aborda o seu primeiro item, análise e aprovação da Política de Investimentos para o ano de 2023, passando a palavra ao Senhor Ronaldo, que por sua vez, cumprimenta a todos e agradece a presença de todos, se apresentando aos Conselheiros. Na sequência o Senhor Ronaldo esclarece que a Política de Investimentos é uma exigência da Secretaria de Previdência Social, cuja elaboração é elaborada tendo por base a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº



1.467/2022. Diz que o objetivo da Política de Investimentos é estabelecer diretrizes, de forma a nortear todo o processo de investimentos dos recursos financeiros previdenciários integrantes do patrimônio de um RPPS. Em seguida, apresenta a Minuta da Política de Investimentos para o exercício de 2023, destacando: o cenário econômico mundial e local; as estratégias de alocação de recursos para 2023; as justificativas das estratégias de alocação; os investimentos definidos para o RPPS na Resolução CMN 4.963/21; os parâmetros de rentabilidade perseguidos; os limites de investimentos de uma mesma pessoa jurídica; a precificação dos ativos; a análise, controle e monitoramento dos riscos; a avaliação e acompanhamento do retorno dos investimentos; plano de contingência, transparência e encerra com as disposições finais. Feitas as explanações, o Senhor Ronaldo abre a palavra aos questionamentos. Não havendo questionamentos sobre a Minuta da Política de Investimentos, os Conselheiros passam a analisar a Minuta da Política de Investimentos. Na sequência, o Conselheiro Jorge inicia a votação para aprovação da Política de Investimentos para exercício de 2023. Os conselheiros participantes, após análise das estratégias de alocação de recursos e requisitos legais pertinentes à elaboração da Política de investimentos, por unanimidade, são favoráveis a sua aprovação. Dando continuidade, o Conselheiro Jorge aborda o segundo item em pauta, aprovação da Ata referente a 197ª Reunião Ordinária. Informa que referida ata foi encaminhada aos Conselheiros previamente pela secretária do Conselho, para análise. Indaga se há algum apontamento e, nada havendo, inicia a votação para aprovação. Os Conselheiros, por unanimidade, aprovam a ata referente à 197ª Reunião Ordinária. Na sequência, o Senhor Jorge aborda o terceiro item em pauta, calendário de reuniões para 2023, sugerindo manutenção da atual agenda de reuniões ordinárias do Conselho, permanecendo estas nas terceiras quinta-feira de cada mês. Os Conselheiros, por unanimidade, são favoráveis a sugestão apresentada pelo Senhor Jorge e aprovam a realização das reuniões ordinárias nas terceiras quinta-feira de cada mês. Após, o Conselheiro Jorge oferece a palavra para questionamentos ou outras questões a serem tratadas na presente reunião. Nada havendo, encerra-se a reunião e a presente ata que foi por mim, Alessandra Michelle Chagas Garcia, lavrada com assinatura dos presentes.

Conselho Municipal de Previdência.

Adriano Henrique de Oliveira (Conselheiro Suplente)

Alessandra Michelle Chagas Garcia (Conselheira Titular)



Antônio Rodrigues de Oliveira Junior (Conselheiro Suplente)

Carlos Augusto Lacerda da Silva (Conselheiro Suplente)

Eva Rodrigues Monção (Conselheira Suplente)

Fernando Batoqui França (Conselheiro Titular)

Gilmar do Nascimento (Conselheiro Titular)

Gislaine Rodrigues Dearo Guevara (Conselheira Titular)

Jorge Alberto Alves Menezes (Conselheiro Titular – Presidente do Conselho)

Larissa Fidelis Leite de Souza Perussi (Conselheira Titular)

Luciana Saran Felippin Henn (Conselheira Titular)

Marina Del Poggetto Ribeiro (Conselheira Suplente)

Convidados:

Alexandre de Barros Marini (Superintendente)

Ednéia Aparecida Vangelita Beloni (Gerente de Previdência)



199ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DA PRUDENPREV

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro de 2023, às 09:00 (nove) horas, na Sala dos Conselhos, situada na sede da Prudenprev, à Avenida Washington Luiz, nº 1.345, Centro, nesta, foi realizada a 199ª (centésima nonagésima nona) Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência, com a presença dos conselheiros titulares representantes do Poder Executivo: Alessandra Michelle Chagas Garcia, e Jorge Alberto Alves Menezes; titular representante do Poder Legislativo: Fernando Batoqui França; titulares representante dos segurados: Alexandre Fernando Fererira, Gilmar do Nascimento e Luciana Saran Felipin Henn; suplentes representantes dos segurados: Adriano Henrique de Oliveira, Antônio Rodrigues de Oliveira Junior, Eva Rodrigues Monção e Giseli Salomão. Justificaram a ausência aa Conselheiraa Gislaine Rodrigues Dearo Guevara e Larissa Fidelis Leite de Souza Perussi, por compromissos pessoais. Participou ainda, os membros da Superintendência Previdenciária, o Senhor Alexandre de Barros Marini, Superintendente e a Senhora Ednéia Aparecida Vangelita Beloni, Gerente de Previdência. Dando início à reunião, o Conselheiro Jorge cumprimenta os presentes, agradece a presença de todos e informa que, em atendimento a Lei Municipal nº 10.401/2021, a presente reunião será transmitida de forma online em rede social oficial da Prudenprev (Facebook). Na sequencia, a Senhora Alessandra, em posse da palavra, justifica a ausência da Senhora Selma, Gerente Administrativa e Financeira, em virtude da mesma estar afastada de suas atividades laborais para tratamento de saúde. Continuando, o Senhor Jorge diz que o material a ser utilizado na presente reunião foi encaminhado previamente, sendo ainda distribuído de forma impressa aos presentes. Em continuidade, menciona a pauta a ser tratada na presente reunião: 1) aprovação da ata referente a 198ª reunião ordinária; 2) carteira de investimentos de novembro/2022 e dezembro/2022; 3) homologação do relatório de investimentos do 4º trimestre/2022; 4) relação de concessões de benefícios referente aos meses de novembro/2022 e dezembro/2022; 5) resumo dos dados financeiros e contábeis de 2022; 6) aprovação da gestão de 2022. Dando início a pauta, o Conselheiro Jorge aborda o seu primeiro item, carteira de investimentos dos meses de novembro/2022 e dezembro/2022, solicitando que a Senhora Alessandra explique sobre o assunto. A Senhora Alessandra, apresenta aos Conselheiros a planilha de resumo de informações contábeis e planilha de rendimento mensal dos fundos de investimento elaborada pelo setor de contabilidade da Prudenprev do mês de novembro de 2022, e diz que, no fechamento de referido mês, os investimentos da Prudenprev totalizaram R\$ R\$ 491.709.367,42 (quatrocentos e noventa e um



milhões, setecentos e nove mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos), apresentando variação patrimonial aumentativa, derivada de rendimentos positivos no mês de R\$ 2.089.711,00 (dois milhões, oitenta e nove mil, setecentos e onze reais), e no acumulado do ano de 2022, o montante de R\$ 61.190.397,92 (sessenta e um milhões, cento e noventa mil, trezentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos). Quanto a variação patrimonial negativa, a carteira de investimentos da Prudenprev, no mês de novembro de 2022 apresentou o montante de R\$ 5.618.789,96 (cinco milhões, seiscentos e dezoito mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos), e no acumulado do ano de 2022, o montante de R\$ 40.112.731,61 (quarenta milhões, cento e doze mil, setecentos e trinta e um reais e sessenta e um centavo). Continuando em sua fala, a Senhora Alessandra diz que no mês de novembro de 2022 a carteira de investimentos da Prudenprev obteve um retorno médio negativo de 0,72%, ante uma meta atuarial de 0,83% (IPCA + 4,97%a.a), não superando, desta forma, a meta atuarial em referido mês. A Senhora Alessandra ressalta ainda que no mês novembro de 2022 não ocorreram aplicações em novos fundos de investimentos. Após, a Senhora Alessandra, apresenta aos Conselheiros a planilha de resumo de informações contábeis e planilha de rendimento mensal dos fundos de investimento elaborada pelo setor de contabilidade da Prudenprev do mês de dezembro de 2022, e diz que, no fechamento de referido mês, os investimentos da Prudenprev totalizaram R\$ 500.276.804,35 (quinhentos milhões, duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e quatro reais e trinta e cinco centavos), apresentando variação patrimonial aumentativa, derivada de rendimentos positivos no mês de R\$ 2.538.790,79 (dois milhões, quinhentos e trinta e oito mil, setecentos e noventa reais e setenta e nove centavos), e no acumulado do ano de 2022, o montante de R\$ 63.729.188,71 (sessenta e três milhões, setecentos e vinte e nove mil, cento e oitenta e oito reais e setenta e um centavos). Quanto a variação patrimonial negativa, a carteira de investimentos da Prudenprev, no mês de dezembro de 2022 apresentou o montante de R\$ 4.562.205,55 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, duzentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), e no acumulado do ano de 2022, o montante de R\$ 44.674.937,16 (quarenta e quatro milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos). Continuando em sua fala, a Senhora Alessandra diz que no mês de dezembro de 2022 a carteira de investimentos da Prudenprev obteve um retorno médio negativo de 0,40%, ante uma meta atuarial de 1,04% (IPCA + 4,97%a.a), não superando, desta forma, a meta atuarial em referido mês. A Senhora Alessandra ressalta ainda que no mês dezembro de 2022 não ocorreram aplicações em novos fundos de investimentos. Efetuadas as explanações, a Senhora Alessandra indaga se há alguma pergunta



quanto a composição da carteira de investimentos do Instituto. Nada havendo, o Senhor Jorge passa ao terceiro item em pauta, homologação do relatório de investimentos referente ao 4º trimestre/2022, solicitando que a Senhora Alessandra explique sobre o assunto. A Senhora Alessandra explica que o relatório trimestral de investimentos é uma exigência da Secretaria de Previdência Social, é elaborado pela empresa de Consultoria em Investimentos Mais Valia, e foi previamente analisado e aprovado pelo Comitê de Investimento e Conselho Fiscal. Diz que o objetivo do relatório é apresentar a evolução patrimonial e os principais aspectos dos investimentos dos recursos financeiros da Prudenprev, mencionando que, ao final do 4º (quarto) trimestre de 2022 (dois mil e vinte e dois), encerrado em 31 (trinta e um) de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), a carteira da Prudenprev totalizou montante de R\$ 500.276.804,35 (quinhentos milhões, duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e quatro reais e trinta e cinco centavos). Quanto a sua distribuição, contemplava 78,6% dos recursos em renda fixa, 14,4% em renda variável, 0,10% em fundo imobiliário e 6,9% em investimentos no exterior. Em relação ao enquadramento, diz que ao término do 4º (quarto) trimestre de 2022 (dois mil e vinte e dois), o qual consolida os resultados obtidos no ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), a Prudenprev cumpriu com os requisitos constantes na legislação e em sua política de investimentos, não ocorrendo casos de desenquadramento de fundos de investimentos. Quanto aos resultados do trimestre, a Senhora Alessandra diz que a carteira de investimentos da Prudenprev obteve um retorno de 0,98%, ante uma meta atuarial no trimestre de 2,85%. Menciona ainda que no ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), a rentabilidade nominal foi de 4,19%, tendo a carteira de investimentos do Instituto atingido 38,02% de sua meta atuarial de 2022, equivalente a 11,02% (IPCA + 4,97% a.a). A rentabilidade obtida pela carteira de investimentos do instituto no ano de 2022 foi impactada, quanto ao cenário externo, pela conjuntura econômica incerta, inflação nas grandes economias globais, adoção de políticas monetárias recessivas principalmente com a elevação da taxa de juros das principais economias, conflito entre Ucrânia e Rússia, e, quanto ao cenário interno, a questão fiscal do Brasil e eleições presidenciais. No tocante a distribuição dos recursos por gestor de recursos, esclarece que o Instituto possui recursos distribuídos entre 5 (cinco) gestores, Caixa Econômica Federal, Vinci Equities, BB DTVM, Caixa DTVM e BRAM. Após as explicações realizadas pela Senhora Alessandra, o Senhor Jorge pergunta se há algum apontamento ou questionamento por parte dos Conselheiros. Não havendo nenhum questionamento ou apontamento, o Senhor Jorge inicia a votação para homologação do Relatório de Investimentos referente ao 4º (quarto) trimestre de 2022 (dois mil e dois). Os Conselheiros, após realização de análise e acompanhamento dos investimentos, nada se opõem ao



relatório, visto que este atende as normas legais, sendo homologado por unanimidade o Relatório de Investimentos do 4º (quarto) trimestre de 2022 (dois mil e vinte e dois). Na sequência, o Conselheiro Jorge aborda o quarto assunto em pauta, relação de concessão de benefícios referentes aos meses de novembro/2022 e dezembro/2022, passando a palavra a Senhora Ednéia para que explique sobre o assunto. A Senhora Ednéia informa que em referido mês de novembro/2022 foram concedidos 7 (sete) benefícios, sendo 5 (cinco) aposentadorias e 1 (uma) pensão referente a segurados vinculados ao grupo financeiro, e 1 (uma) aposentadoria referente a segurado vinculado ao grupo capitalizado. Em relação ao mês de dezembro/2022, foram concedidos 11 benefícios, sendo 3 (três) aposentadorias e 2 (duas) pensões referentes a segurados vinculados ao grupo financeiro, e 5 (cinco) aposentadorias e 1 (uma) pensão referentes a segurado vinculado ao grupo capitalizado. Dando continuidade, o Senhor Jorge aborda o quinto item em pauta, resumo dos dados financeiros e contábeis de 2022, passando a palavra a Senhora Alessandra para que a mesma explique sobre o assunto, que por sua vez, apresenta aos conselheiros relatório contendo o resumo dos dados contábeis e financeiros elaborado pelo Setor de Contabilidade da Prudenprev. Diz que no exercício de 2022 (dois mil e vinte e dois) o instituto de previdência obteve um retorno estimado sobre sua carteira de investimentos de 4,19%, não superando a meta atuarial de 11,02% (IPCA + 4,97%a.a.), o retorno positivo sobre os investimentos totalizaram R\$ 63.729.188,71 (sessenta e três milhões, setecentos e vinte e nove mil, cento e oitenta e oito reais e setenta e um centavos), e um retorno negativo de R\$ 44.674.937,16 (quarenta e quatro milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos). Dando sequência a sua fala, a Senhora Alessandra diz que foram arrecadadas receitas orçamentárias, exceto patrimoniais, no total de R\$ 88.785.457,56 (oitenta e oito milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), e ocorreram ingressos a título de transferência financeira por parte do Município de Presidente Prudente, devido a insuficiência financeira na massa de segurados pertencentes ao plano financeiro (admitidos até 31/12/01), no montante de R\$ 63.886.527,60 (sessenta e três milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta centavos). Quanto ao dispêndio de recursos previdenciários e administrativos, a Prudenprev efetuou pagamentos no montante de R\$ 111.650.381,81 (cento e onze milhões, seiscentos e cinquenta mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos) no exercício de 2022 (dois mil e vinte e dois). Diz ainda que o Instituto obteve um acréscimo em sua carteira de investimentos, de 2021 (dois mil e vinte e um) para 2022 (dois mil e vinte e dois), no montante de R\$ 60.042.312,05 (sessenta milhões, quarenta e dois mil, trezentos e



doze reais e cinco centavos). Menciona ainda que foram recebidas 12 (doze) parcelas no ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), das parcelas nº 13 à nº 24, inerentes ao Parcelamento firmado entre o Município de Presidente Prudente e a Prudenprev (TAC nº 00208/2021) relativo às contribuições previdenciárias patronais a receber pertencentes ao plano previdenciário (admitidos a partir de 2002) suspensas de pagamento, conforme Lei Complementar nº 247/2020. Em relação à Compensação Previdenciária, diz que no ano de 2022 (dois mil e vinte e dois) houve ingressos de recursos no montante de R\$ 5.441.176,70 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, cento e setenta reais e setenta centavos). Já os dispêndios financeiros com a Compensação Financeira totalizaram R\$ 1.471.675,82 (um milhão, quatrocentos e setenta e um mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos). Após, a Senhora Ednéia fala que no exercício de 2022 (dois mil e vinte e um), foram concedidos 118 (cento e dezoito) benefícios, compreendidos entre aposentadorias e pensões. Aduziu que do Grupo Financeiro, ou seja, o grupo dos servidores admitidos até 31 de dezembro de 2001, foram concedidas 73 (setenta e três) aposentadorias e 18 (dezoito) pensões. E do grupo capitalizado, ou seja, o grupo de servidores admitidos após 01.01.2002, foram concedidos 23 (vinte e três) aposentadorias e 4 (quatro) pensões. Acrescenta ainda que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo proferiu sentença referente aos atos concessórios de pensão (TC-00010154.989.22-2) e aposentadorias (TC-010152.989.22-4) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), atestando a regularidade dos benefícios concedidos naquele exercício. Feitas as explanações, o Senhor Jorge indaga se há algum questionamento. Nada havendo, o Senhor Jorge inicia a votação quanto a aprovação da gestão referente ao exercício de 2022 (dois mil e vinte e dois). Todos os Conselheiros participantes aprovam, por unanimidade, a gestão referente ao exercício de 2022 (dois mil e vinte e dois). Após, o Conselheiro Jorge oferece a palavra para questionamentos ou outras questões a serem tratadas na presente reunião. Nada havendo, encerra-se a reunião e a presente ata que foi por mim, Alessandra Michelle Chagas Garcia, lavrada com assinatura dos presentes.

Conselho Municipal de Previdência.

Adriano Henrique de Oliveira (Conselheiro Suplente, na qualidade de titular)

Alessandra Michelle Chagas Garcia (Conselheira Titular)

Alexandre Fernando Ferreira (Conselheiro Titular)



Antônio Rodrigues de Oliveira Junior (Conselheiro Suplente)

Eva Rodrigues Monção (Conselheira Suplente)

Fernando Batoqui França (Conselheiro Titular)

Gilmar do Nascimento (Conselheiro Titular)

Giseli Salomão (Conselheira Suplente)

Jorge Alberto Alves Menezes (Conselheiro Titular – Presidente do Conselho)

Luciana Saran Felippin Henn (Conselheira Titular)

Convidados:

Alexandre de Barros Marini (Superintendente)

Ednéia Aparecida Vangelita Beloni (Gerente de Previdência)



SASSOM

Atos Administrativos

Outros Atos



**SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS MUNICIPIÁRIOS DE
PRESIDENTE PRUDENTE – SASSOM**
Autarquia do MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Portaria 02/2023

*altera a atribuição pelo setor
contábil do SASSOM,
conforme tratado no
memorando 121738/2023*

O Presidente do SASSOM - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS MUNICIPIÁRIOS, nos uso de suas atribuições administrativas dadas pela lei complementar 194/2013, art. 29, decide:

Art. 1º Afastar das atuais atribuições de CONTADOR DO SASSOM, onde assina e é responsável pelos atos pertinentes, a servidora efetiva MARCIA ANTONIO TOLOMEI (nomeada pela Portaria 029/2015, de 10 de junho de 2015), a partir de 1º de junho de 2023.

Art. 2º Atestar que as atribuições de CONTADOR DO SASSOM passarão a ser exercidas pelo servidor público efetivo IVAN RAFAEL DEFAVERI, CPF 087.889.869-77, contador com registro profissional 1PR 080658/O-8 T-SP, matrícula 28561-7, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, conforme tratado no memorando 121.738/2023, a partir de 1º de junho de 2023.

Art. 3º Esta portaria produzirá efeitos a partir de 1º de junho de 2023 e será publicada no Diário Oficial do Município.

Presidente Prudente, em 14 de junho de 2023

Édino de Oliveira Simões
Presidente do SASSOM



Contrato / extratos



SASSOM - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
MUNICIPIÁRIOS DE PRESIDENTE PRUDENTE

Extrato de Instrumento Contratual

contrato Nº 01/2023

assinatura: 12 de maio de 2023

contratante: Sassom - Serviço de Assistência à Saúde dos Municipiários de
Presidente Prudente

contratada: Vila Sistemas Ltda., CNPJ 20.534.309/0001-79

objeto: contratação de serviços especializados de desenvolvimento de
software para gerenciamento do atendimento aos usuários do sassom pela
rede credenciada de prestadores

prazo: 09 (nove) meses, a partir da data de sua assinatura.

valor: R\$ 45.000,00

Licitação: Carta Convite nº 01/2023

processo administrativo nº 03/2022



Secretaria Municipal de Administração

Atos Oficiais

Decretos



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

DECRETO Nº 34.363/2023

Nomeia Assistente I.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no exercício das atribuições que lhe são conferidas
por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 16 de junho de 2023, a Senhora **ANA CAROLINA CARNELÓS** para exercer em comissão o cargo de Assistente I, símbolo C.C.3, junto à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 14 de junho de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

DECRETO Nº 34.364/2023

*Nomeia candidatos aprovados em
concurso público.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no concurso público realizado em 19 de novembro de 2017, homologado em 20 de março de 2018 e com validade final reorganizada pelo Decreto nº 33.030/2022,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do inciso I, do artigo 11, combinado com os artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e com base na classificação do concurso público nº 01/2017, realizado pela Prefeitura Municipal, ficam nomeados em caráter efetivo os concursados para os seguintes cargos:

Agente Comunitário de Saúde da Família – ESF Humberto Salvador I e II/ESF Jardim Leonor

01 Stephanie Basso Leão

Auxiliar de Saúde Bucal

01 Elita Novais de Oliveira Santos

Motorista

01 José Flávio Pelegrino

Professor de Educação Infantil

01 Adriana Ferreira
02 Monique Dantas Torres
03 Denise dos Santos Pereira
04 Mayla Cristina Pereira do Nascimento Oliveira

Professor I

01 Fabiana Mara Santos Matsumoto
02 Suseli da Costa Barreto
03 Magda Rodrigues de Almeida
04 Cilene de Santana Matias
05 Marcia Rossi Maiorchini da Rocha

Parágrafo único. Conforme a Lei nº 10.700, de 3 de dezembro de 2021, o cargo de Auxiliar Odontológico passou a denominar-se Auxiliar de Saúde Bucal.

Art. 2º Os concursados mencionados no artigo anterior terão o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo para o qual foram nomeados, a partir da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 28.541/2017.



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

Parágrafo único. Havendo motivo justificado este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a pedido do interessado.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 15 de junho de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



Leis



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 11.144/2023

Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 8.888/2015, alterados pela Lei nº 11.101/2023, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os §§ 2º, 3º e 5º do artigo 19 da Lei Municipal nº 8.888, de 22 de junho de 2015, que regulamenta o Conselho Tutelar de Presidente Prudente, alterados pela Lei Municipal nº 11.101, de 14 de março de 2023, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 19 (...)

§ 2º Ao plantonista que atendeu a ocorrência em seu plantão, em regime de sobreaviso, será assegurada folga acrescido de 50% (cinquenta por cento), quando estas ocorrerem de segunda a sexta-feira, e de 100% (cem por cento) quando ocorrerem aos finais de semana e feriados, devendo ser descontadas no prazo de 06 (seis) meses.

§ 3º Ao plantonista em regime de sobreaviso, se não houver atendimento de ocorrência nesse período, será assegurado 1/3 (um terço) das horas para serem compensadas, devendo ser descontadas no dia subsequente. Ocorrendo o plantão nas sextas-feiras, as horas deverão ser descontadas na segunda-feira subsequente ou dentro da mesma semana de plantão, conforme organização interna dos mesmos.

(...)

§ 5º As folgas previstas nos parágrafos anteriores não poderão ser gozadas, preferencialmente, por dois conselheiros pertencentes ao mesmo Conselho.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 14 de junho de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

LEI Nº 11.146/2023

Dispõe sobre a inclusão no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Secretaria Municipal de Assistência Social, da ação e objetivo referentes à manutenção do PROCAD - SUAS, para o exercício de 2023.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídos nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 10.514/2021 (Plano Plurianual 2022/2025) e na Lei Municipal nº 10.942/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023), na Secretaria Municipal de Assistência Social, a ação e objetivo referentes à manutenção do PROCAD - SUAS, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 14 de junho de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2023

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	---	--	----------	--	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Proteção Social Básica Bolsa Família

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0075

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Assistência Social

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 14

OBJETIVO
Manutenção do PROCAD – SUAS do Governo Federal.

JUSTIFICATIVA
Manutenção do PROCAD – SUAS do Governo Federal.

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 2.618

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção PROCAD – SUAS	%	00	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2022	2023	2024	2025
Manutenção PROCAD – SUAS		100%		

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 1.818.763,30

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2023

INICIAL ☐ ALTERAÇÃO ☐ INCLUSÃO ☒ EXCLUSÃO ☐

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA

Fundo Municipal de Assistência Social

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 14.2

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº: 08

FUNÇÃO

Assistência Social

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Assistência Comunitária

Nº: 244

PROGRAMA

Proteção Social Básica Bolsa Família

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº: 0075

AÇÕES

Manutenção PROCAD - SUAS

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE

Nº 2.618

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR

Manutenção PROCAD - SUAS

QTDE TOTAL

100

UNIDADE DE MEDIDA

%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR

Manutenção PROCAD -
SUAS

2022

2023

100%

2024

2025

META PPA

100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL

R\$ 63.863,30

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2022

2023
R\$ 63.863,30

2024

2025

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2023

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	---	--	----------	--	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2023

PROGRAMA
Proteção Social Básica Bolsa Família

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0075

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Assistência Social

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 14

OBJETIVO
Manutenção do PROCAD – SUAS do Governo Federal.

JUSTIFICATIVA
Manutenção do PROCAD – SUAS do Governo Federal.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção PROCAD – SUAS	%	00	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 415.863,30



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2023

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP							
UNIDADE EXECUTORA							
Fundo Municipal de Assistência Social							
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 14.2			
FUNÇÃO							
Assistência Social							
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 08			
SUBFUNÇÃO							
Assistência Comunitária							
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 244			
PROGRAMA							
Proteção Social Básica Bolsa Família							
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 0075			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS							
PROJETO/ATIVIDADE							
Manutenção PROCAD - SUAS							
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE				Nº 2.618			
INDICADORES				META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
Manutenção PROCAD - SUAS				100		%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO						R\$ 63.863,30	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES							



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 11.147/2023

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social, referentes ao repasse fundo a fundo do PROCAD – SUAS do Governo Federal.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam abertos, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, os créditos adicionais especiais, no valor total de R\$ 63.863,30 (sessenta e três mil oitocentos e sessenta e três reais e trinta centavos), destinados a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	14	Fonte	Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$
UNIDADE	14.2		Fundo Municipal de Assistência Social	
08.000.0000.0.000			Assistência Social	
08.244.0000.0.000			Assistência Comunitária	
08.244.0075.0.000			Proteção Social Básica Bolsa Família	
08.244.0075.2.618			Manutenção PROCAD - SUAS	
	3390.30	05.500.0120	Material de Consumo	20.000,00
	3390.39	05.500.0120	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
	3390.93	05.500.0120	Indenizações e Restituições	1.000,00
	4490.52	05.500.0120	Equipamentos e Material Permanente	12.863,30
			Total	63.863,30

Art. 2º Para cobertura dos créditos, de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação proveniente do repasse fundo a fundo do PROCAD – SUAS do Governo Federal, no valor de R\$ 63.863,30 (sessenta e três mil oitocentos e sessenta e três reais e trinta centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 14 de junho de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 11.148/2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, referente à abertura de ficha específica para restituições do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, o crédito adicional especial, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado a atender a seguinte despesa:

ÓRGÃO	14	Fonte	Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$
UNIDADE	14.3		Fundo Municipal da Criança/Adolescente	
08.000.0000.0.000			Assistência Social	
08.243.0000.0.000			Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.0091.0.000			Fundo da Criança e Adolescente-GEPAC	
08.243.0091.2.106			Manutenção GEPAC	
	3390.93	03.500.0024	Indenizações e Restituições	20.000,00
			Total	20.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizada a anulação total ou parcial de dotação orçamentária do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme disposto a seguir:

ÓRGÃO	14	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$
UNIDADE	14.3		Fundo Municipal da Criança/Adolescente	
08.000.0000.0.000			Assistência Social	
08.243.0000.0.000			Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.0091.0.000			Fundo da Criança e Adolescente-GEPAC	
08.243.0091.2.106			Manutenção GEPAC	
	3390.30	1.092/03.500.0024	Material de Consumo	20.000,00
			Total	20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 14 de junho de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

LEI Nº 11.149/2023

Dispõe sobre a inclusão no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, das ações e objetivos referentes ao Recapeamento de Vias Urbanas no Município de Presidente Prudente, para o exercício de 2023.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídos nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 10.514/2021 (Plano Plurianual 2022/2025) e na Lei Municipal nº 10.942/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023), na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, as ações e objetivos referentes ao Recapeamento de Vias Urbanas no Município de Presidente Prudente, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 14 de junho de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

**ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2023**

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
---------	-----------	---	----------	----------

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Recapeamento em Diversos Bairros

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0673

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 8

OBJETIVO
Recapeamento de Vias Urbanas no Município de Presidente Prudente

JUSTIFICATIVA
Recapeamento de Vias Urbanas no Município de Presidente Prudente

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 1.451

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Recapeamento de Vias Urbanas no Município de Presidente Prudente	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2022	2023	2024	2025
Recapeamento de Vias Urbanas no Município de Presidente Prudente		100%		

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 8.096.855,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

**ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2023**

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Direção e Coordenação	Nº 8.1

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº: 15
FUNÇÃO	
Urbanismo	

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº: 451
Infraestrutura Urbana	

PROGRAMA

Recapeamento em Diversos Bairros

CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº: 0673
--------------------	----------

AÇÕES

Recapeamento de Vias Urbanas no Município de Presidente Prudente

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 1.451
-----------------------------	----------

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Recapeamento de Vias Urbanas no Município de Presidente Prudente	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2022	2023	2024	2025	META PPA
Recapeamento de Vias Urbanas no Município de Presidente Prudente		100%			100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R\$ 361.159,12
------------------------	----------------

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
	R\$ 361.159,12		

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2023

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
---------	-----------	---	----------	----------

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2023

PROGRAMA
Recapeamento em Diversos Bairros

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0673

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 8

OBJETIVO
Recapeamento de Vias Urbanas no Município de Presidente Prudente

JUSTIFICATIVA
Recapeamento de Vias Urbanas no Município de Presidente Prudente

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Recapeamento de Vias Urbanas no Município de Presidente Prudente	%	0	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 2.382.600,00



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2023

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
Município de Presidente Prudente – SP				
UNIDADE EXECUTORA				
Direção e Coordenação				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 8.1			
FUNÇÃO				
Urbanismo				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 15			
SUBFUNÇÃO				
Infraestrutura Urbana				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 451			
PROGRAMA				
Recapeamento em Diversos Bairros				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0673			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
PROJETO/ATIVIDADE				
Recapeamento de Vias Urbanas no Município de Presidente Prudente				
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 1.451			
INDICADORES	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
Recapeamento de Vias Urbanas no Município de Presidente Prudente	100		%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO			R\$ 361.159,12	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES				



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

**ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2023**

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de Presidente Prudente – SP				
PROGRAMA				
Recapeamento em Diversos Bairros				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0673			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL	Nº 8			
OBJETIVO				
Recapeamento de Vias Urbanas no Município de Presidente Prudente				
JUSTIFICATIVA				
Recapeamento de Vias Urbanas no Município de Presidente Prudente				
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.673			
METAS				
INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Recapeamento de Vias Urbanas no Município de Presidente Prudente	%	0	100	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	2022	2023	2024	2025
Recapeamento de Vias Urbanas no Município de Presidente Prudente		100%		
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:			R\$ 8.096.855,00	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES				



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

**ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2023**

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
Município de Presidente Prudente – SP				

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Direção e Coordenação	Nº 8.1

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº: 15
------------------	--------

FUNÇÃO
Urbanismo

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº: 451
Infraestrutura Urbana	

PROGRAMA
Recapeamento em Diversos Bairros

CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº: 0673
--------------------	----------

AÇÕES	
Recapeamento de Vias Urbanas no Município de Presidente Prudente	
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.673

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Recapeamento de Vias Urbanas no Município de Presidente Prudente	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2022	2023	2024	2025	META PPA
Recapeamento de Vias Urbanas no Município de Presidente Prudente		100%			100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R\$ 1.000,00
------------------------	--------------

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
	R\$ 1.000,00		

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2023

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de Presidente Prudente – SP Exercício 2023				
PROGRAMA Recapeamento em Diversos Bairros				
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº: 0673		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL		Nº: 8		
OBJETIVO Recapeamento de Vias Urbanas no Município de Presidente Prudente				
JUSTIFICATIVA Recapeamento de Vias Urbanas no Município de Presidente Prudente				
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO				
INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Recapeamento de Vias Urbanas no Município de Presidente Prudente	%	0	100	
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 2.382.600,00				



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2023

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
Município de Presidente Prudente – SP				
UNIDADE EXECUTORA				
Direção e Coordenação				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 8.1			
FUNÇÃO				
Urbanismo				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 15			
SUBFUNÇÃO				
Infraestrutura Urbana				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 451			
PROGRAMA				
Recapeamento em Diversos Bairros				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0673			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
PROJETO/ATIVIDADE				
Recapeamento de Vias Urbanas no Município de Presidente Prudente				
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.673			
INDICADORES	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
Recapeamento de Vias Urbanas no Município de Presidente Prudente	100		%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO			R\$ 1.000,00	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES				



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 11.150/2023

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais destinados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referentes ao convênio para Recapeamento de Vias Urbanas no Município de Presidente Prudente, firmado junto ao Governo Federal.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam abertos, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, os créditos adicionais especiais, no valor total de R\$ 362.159,12 (trezentos e sessenta e dois mil cento e cinquenta e nove reais e doze centavos), destinados a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	8	Fonte	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R\$
UNIDADE	8.1		Direção e Coordenação	
15.000.0000.0.000			Urbanismo	
15.451.0000.0.000			Infraestrutura Urbana	
15.451.0673.0.000			Recapeamento em Diversos Bairros	
15.451.0673.1.451			Recapeamento de Vias Urbanas no Município de Presidente Prudente	
	4490.51	5.900.0006	Obras e Instalações	334.755,00
	4490.51	1.900.0006	Obras e Instalações	26.404,12
15.451.0673.2.673			Recapeamento de Vias Urbanas no Município de Presidente Prudente	
	3390.93	5.900.0006	Indenizações e Restituições	1.000,00
			Total	362.159,12

Art. 2º Para cobertura dos créditos, de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação referente ao convênio para Recapeamento de Vias Urbanas no Município de Presidente Prudente, firmado junto ao Governo Federal, no valor de R\$ 335.755,00 (trezentos e trinta e cinco mil setecentos e cinquenta e cinco reais), e a anulação total ou parcial de dotação orçamentária de recursos próprios, no valor de R\$ 26.404,12 (vinte e seis mil quatrocentos e quatro reais e doze centavos), conforme disposto a seguir:

ÓRGÃO	8	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R\$
UNIDADE	8.1		Direção e Coordenação	
15.000.0000.0.000			Urbanismo	
15.451.0000.0.000			Infraestrutura Urbana	
15.451.0030.0.000			Administração de Obras e Serviços	
15.451.0030.2.040			Manutenção dos Serviços Públicos	
	3390.39	356/1.110.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	26.404,12
			Total	26.404,12



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 16 de junho de 2023

Ano VI - Edição Nº 1335

Página 37



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 14 de junho de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



Secretaria Municipal de Cultura

Outros Atos

Diversos



PORTARIA SECULT Nº 004/2023

YURI CORREA DOS REIS, Secretário Municipal de Cultura, no âmbito de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Fica estabelecida a Comissão de Concessão de Bolsa de Estudos da Escola Municipal de Artes "Profª Jupyra Cunha Marcondes", que terá validade de 2 (dois) anos, conforme disposto nos §1º e §2º do artigo 2º do Decreto Municipal nº 31.416/2020, a partir da presente data, com a seguinte composição:

- Oswaldo Luís Cardozo, Coordenador da EMA, cadastro funcional 14893-8
- Anelise Lupoli Chamorro, professora da EMA, cadastro funcional 22516-9
- Wladimir Junior Albano da Cruz, professor da EMA, cadastro funcional 14821-0
- Rívia Rodrigues da Silva, escriturária, cadastro funcional 15918-2
- Sueli Pereira, Serviços Gerais, cadastro funcional 17795-4

Art.2º - A Comissão fará a análise das solicitações de bolsa, de acordo com os itens descritos no artigo 4º do Decreto Municipal nº 31.416/2020, e terá autonomia para decidir sobre a concessão ou não da referida demanda.

Art.3º - As reuniões da Comissão serão marcadas pela Coordenação da EMA, ao final de cada ano letivo, no mês de dezembro, e os resultados das análises deverão ser transcritos em ATA e publicados no Diário Oficial do Município, conforme disposto no § 4º do artigo 3º do Decreto Municipal nº 31.416/2020.

Art.4º - As indicações de "bolsa de estudo por mérito", citadas no artigo 4º do Decreto nº 31.416/2020, deverão acontecer durante o mês de novembro de cada ano letivo, para que sejam analisadas, pela comissão, ao final do ano letivo, conforme descrito no artigo anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a referida bolsa seja aprovada e não havendo mensalidades anteriores em débito, o aluno torna-se bolsista da Escola, a partir do ano letivo subsequente ao da concessão e publicação do resultado da análise da bolsa.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se a Portaria Interna Secult nº 04/2021.

Cumpra-se.

Presidente Prudente, 15 de junho de 2023.

YURI CORREA DOS REIS
Secretário Municipal de Cultura

Escola Mun. de Artes Profª Jupyra Cunha Marcondes Secretaria Municipal de Cultura
Rua Quintino Bocaiuva, 749 - Vila Marcondes - Pres. Prudente - CEP: 19030-000
Fone: (18)3222-1882 e-mail: formacao@culturapp.com.br
WWW.culturapp.com.br WWW.presidenteprudente.sp.gov.br





Secretaria Municipal de Finanças

Atos Administrativos

Editais de notificações

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA FISCAL E TRIBUTARIA

EDITAL 13/2023

O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, **NOTIFICA** aos senhores contribuintes abaixo relacionados, que enviou os carnês de MULTA SOBRE PROPRIEDADE URBANA ao Serviço Federal de Correios, para seu envio aos contribuintes e responsáveis tributários. Aquele que não recebeu o carnê deve comparecer na Coordenadoria Fiscal e Tributária do município para retirar o mesmo. Também é possível solicitar a emissão da 2ª via disponível no site www.presidenteprudente.sp.gov.br

Contribuinte	Local do Imóvel	Multa	Motivo da Devolução
Augusto Luis Zerial	Rua Angelo Sumita, 121, Vila Industrial	Limpeza de Terreno	Recusado
Eduardo Santo Chesine	Avenida Paulo Marcondes, 1.207, Parque Alto Bela Vista	Limpeza de Terreno	Não Procurado
Luis Miguel Kalil Mello	Rua Felício Tarabay-Maj, 86, Bairro do Bosque	Limpeza de Terreno	Mudou-se
Matheus Henrique da Silva Souza	Rua Massaru Miyake, 179, Residencial Portal Norte	Limpeza de Terreno/Remoção de entulho e material de construção/Reparo no muro do referido lote	Ausente
Roque Reis Barreiros	Rua Miquelina Dias, 193, Jardim Estoril	Limpeza de Terreno	Endereço Insuficiente
Sidney Maria Zanuto	Rua Felício Tarabay-Maj, 108, Bairro Do Bosque	Limpeza de Terreno	Mudou-se

Presidente Prudente, 15 de junho de 2023.

REGINALDO SOUZA NOVAES
Coordenador Fiscal e Tributário



Vigilância Sanitária

Atos Administrativos

Editais de notificações



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificada a empresa **R. N. SILVA AÇOUGUE**, inscrita no CNPJ sob o nº **47.893.131/0001-09**, de que na data de 06/03/2023, às 14h30min, foi lavrado contra si o Auto de Infração Sanitária nº **4323** em face da constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s): infringindo o(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal(is): **Artigo 122, inciso XIX e XX da Lei Estadual nº 10083, de 23/09/1998 combinado com o artigo 2º da Portaria CVS 5/2023 combinado com a Lei Complementar nº 75/1999**. Dentro do prazo legal não apresentou recurso administrativo. Em decorrência, foi lavrado o **AIP – Auto de Imposição de Penalidade nº 6004/2023**. A Agência dos Correios tentou, por três vezes, entregar o AR – Aviso de Recebimento sem êxito (02/05/2023, 04/05/2023, 08/05/2023), informando ao final que a empresa não procurou a correspondências na agência indicada; de acordo como parágrafo único do artigo 124 da Lei Estadual nº 10083/1998, realizamos a citação por Edital onde fica estabelecido o prazo legal de 10 (dez) dias úteis, a contar desta publicação para a apresentação de defesa administrativa junto à Vigilância Sanitária Municipal, localizada na Avenida Cel. José Soares Marcondes, nº 680, Vila Maristela, CEP 19020-120, Presidente Prudente ou pelo e-mail visa@presidenteprudente.sp.gov.br.

DANIEL EDUARDO L. GULIM
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Av. Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vl. Maristela
CEP 19020-120 Presidente Prudente/SP
visa@presidenteprudente.sp.gov.br - **18 3916-2750**



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificada a empresa **PATRÍCIA FERNANDES SOUTO - MERCADO**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.709.874/0001-60**, de que na data de 24/02/2023, às 10h30min, foi lavrado contra si o Auto de Infração Sanitária nº **4321** em face da constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s): infringindo o(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal(is): **Artigo 122, inciso XX e artigo 118, III ambos da Lei Estadual nº 10083/1998 combinado com a a Lei Municipal nº 75/1999**. Dentro do prazo legal não apresentou recurso administrativo. Em decorrência, foi lavrado o **AIP – Auto de Imposição de Penalidade nº 6011/2023**. A Agência dos Correios tentou, por três vezes, entregar o AR – Aviso de Recebimento sem êxito, informando ao final que a empresa mudou-se; de acordo como parágrafo único do artigo 124 da Lei Estadual nº 10083/1998, realizamos a citação por Edital onde fica estabelecido o prazo legal de 10 (dez) dias úteis, a contar desta publicação para a apresentação de defesa administrativa junto à Vigilância Sanitária Municipal, localizada na Avenida Cel. José Soares Marcondes, nº 680, Vila Maristela, CEP 19020-120, Presidente Prudente ou pelo e-mail visa@presidenteprudente.sp.gov.br.

DANIEL EDUARDO L. GULIM
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Av. Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vl. Maristela
CEP 19020-120 Presidente Prudente/SP
visa@presidenteprudente.sp.gov.br - **18 3916-2750**



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificada a empresa **ROBSON ALEXANDRE DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº **256.613.388-30**, de que na data de 03/05/2023, às 18h50min, foi lavrado contra si o Auto de Infração Sanitária nº **7479** em face da constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s): infringindo o(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal(is): **Artigo 122, inciso e XX da Lei Estadual nº 10083/1998 combinado com artigo 62, 96, V da Portaria CVS nº 05 combinado com a Lei Municipal nº 75/1999**. Dentro do prazo legal não apresentou recurso administrativo. Em decorrência, foi lavrado o **AIP – Auto de Imposição de Penalidade nº 6014/2023**. A Agência dos Correios tentou, por três vezes, entregar o AR – Aviso de Recebimento sem êxito, informando ao final que a empresa mudou-se; de acordo como parágrafo único do artigo 124 da Lei Estadual nº 10083/1998, realizamos a citação por Edital onde fica estabelecido o prazo legal de 10 (dez) dias úteis, a contar desta publicação para a apresentação de defesa administrativa junto à Vigilância Sanitária Municipal, localizada na Avenida Cel. José Soares Marcondes, nº 680, Vila Maristela, CEP 19020-120, Presidente Prudente ou pelo e-mail visa@presidenteprudente.sp.gov.br.

DANIEL EDUARDO L. GULIM
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Av. Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vl. Maristela
CEP 19020-120 Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br - **18 3916-2750**

Assinado por LARISSA
FIDELIS LEITE DE
SOUZA PERUSSI
(43072865884)
Data: sexta-feira, 16 de
junho de 2023 08:34:32

